

# DISCIPLINA COMO EDUCAÇÃO NEGATIVA DA RAZÃO PURA. SOBRE UMA POSSÍVEL INFLUÊNCIA DE ROUSSEAU NA FORMAÇÃO DA FILOSOFIA CRÍTICA DE KANT

*Diego Kosbiau Trevisan\**

A presença do pensamento de Rousseau na formação da filosofia moral e política de Kant, por meio sobretudo da noção de autonomia como princípio supremo da moralidade e da vontade geral como base normativa da comunidade jurídica, já foi por várias vezes ressaltada e discutida na bibliografia secundária sobre o tema<sup>2</sup>. O objetivo do presente artigo, entretanto, é identificar e desenvolver a influência de Rousseau sobre Kant em um outro âmbito e, poder-se-ia dizer, em outro nível arqueológico da história de formação da filosofia kantiana, a saber, na própria ideia de *Crítica* como *autodisciplina ou legislação negativa da razão humana* (I). Contra certa leitura que interpreta o conceito de disciplina na *Crítica da Razão Pura* exclusivamente à luz da recepção kantiana da tradição lógica alemã do século 18 (Reimarus, Baumgarten, Wolff e Meier) (II), defende-se que a concepção de disciplina como educação *negativa*, preventiva e preparatória para o uso *positivo*, autônomo e emancipado da razão remonta à recepção de Rousseau por parte de Kant nas décadas de 1760 e sobretudo 1770, momento em que a ideia de uma *Crítica da Razão Pura* começava a se consolidar no desenvolvimento intelectual de Kant (III).

## I. DISCIPLINA COMO LEGISLAÇÃO NEGATIVA E POSITIVA DA RAZÃO

Por repetidas vezes Kant ressalta que os erros da metafísica tradicional têm como origem a desconsideração das “advertências” ou das “rédeas” <*Zügelung*> da *Crítica* (p.ex. A 295-6/B 352). Com efeito, Kant inicia o capítulo da *Disciplina* discutindo os juízos negativos, que teriam, segundo ele, uma função própria: *prevenir o erro*. Essa função é tanto mais urgente quando se constata que nosso conhecimento está encerrado em limites estreitos e sujeito a ilusões “muito enganadoras”. A referência à *Dialética Transcendental* é clara. Nesse caso, onde o

erro é comum e mesmo natural, a instrução negativa assume mais importância do que a positiva, ela mesma ocasionadora de novos erros, apesar de sua intenção de ampliar o conhecimento:

Onde, porém, as fronteiras <Schranken> de nosso conhecimento possível são muito estreitas, onde o impulso de julgar é muito forte, a ilusão que se apresenta muito enganosa, e o prejuízo causado pelo erro considerável, aí o *negativo* na instrução, que serve apenas para prevenir-nos dos erros, tem ainda mais importância do que muitos ensinamentos positivos pelos quais nosso conhecimento poderia crescer (A 709/B 737).

Kant denomina “disciplina” essa “coerção” <Zwang> pela qual “limita-se e finalmente elimina-se a contínua propensão em descumprir certas regras” (idem)<sup>3</sup>. Que a razão precise de uma disciplina que a impeça de prosseguir na sua “propensão a estender-se para além dos estreitos limites da experiência possível e assim enredar-se em “extravagâncias e erros”, continua Kant, é algo que a “humilha” (Cf. também B 823) - por esse motivo é a própria razão que deve empreender essa difícil tarefa de (auto)limitação e (auto)censura. Em uma palavra, a razão pura carece, em seu uso especulativo, de uma *Crítica*.

Nas doutrinas particulares onde há equívocos esparsos, como na matemática ou na ciência da natureza, basta uma “censura”, na ciência da razão pura, porém, onde não é possível a construção do conceito na intuição pura e onde falta a “pedra de toque da experiência”, cumpre empreender uma “*crítica*” que atinja as “*causas*” de tais erros (A 711/B 739)<sup>4</sup>. Na ideia de *crítica* está contida a de uma “*legislação negativa*” da razão que consiga preveni-la do “sistema de enganos e embustes” <System von Täuschungen und Blendwerken> que ameaça seu uso especulativo puro, substituindo tal sistema por um outro, a saber, um “sistema de prevenção e autoexame” <System der Vorsicht und Selbprüfung>:

Onde se pode encontrar, porém, como na razão pura, todo um sistema de enganos e embustes, bem ligados entre si e unificados sob princípios comuns, aí parece necessária uma *legislação* inteiramente própria, e de fato *negativa*, que sob o nome de uma *disciplina* erige, a partir da natureza da razão e dos objetos de seu uso puro, como que um sistema de cautela e autoexame face ao qual nenhuma ilusão sofisticada falsa pode subsistir (711/B 739. Grifos meus).

A (auto)disciplina da razão entendida como crítica e legislação negativa ataca as causas do erro, sua raiz profunda, e assim descobre e neutraliza a ilusão transcendental. Como a Dialética Transcendental torna claro, a autodisciplina da razão ataca em primeiro lugar as pretensões da metafísica a um conhecimento sintético a priori, sua pretensão de tornar-se uma efetiva ciência da razão pura. Esta é a utilidade negativa da crítica, a função própria de sua legislação *negativa*. Decerto, caso a crítica parasse por aqui, a imagem de Kant como *Allzermalmer* da metafísica seria acertada. Contudo, em imediata continuidade a essa tarefa negativa ou de “purificação” <Läuterung> (A 111/B 25)<sup>5</sup>, a crítica assume também um papel propositivo, revela sua legislação *positiva*: com o desvelamento da fonte do erro, a crítica entendida como (auto)disciplina da razão impõe uma determinação de limites <Grenzbestimmung> às pretensões da razão pura especulativa *ao mesmo tempo* em que restringe as “presunções sofisticadas” daquele que rejeita a possibilidade mesma de um uso sintético a priori *em geral* da razão, colocando-a a salvo de “todos os ataques” injustificados:

É humilhante para a razão humana que ela não consiga realizar nada em seu uso puro, e chegue ainda a precisar de uma disciplina para conter seus excessos e evitar as fantasias daí decorrentes. Por outro lado, isso a eleva novamente, e lhe dá uma confiança em si mesma, para que possa – e deva – exercitar ela mesma essa disciplina, sem temer uma nova censura sobre si; e os limites que ela é forçada a colocar para seu uso especulativo também limitam as presunções sofisticadas de todos os adversários e, portanto, asseguram contra toda forma de ataque o que tenha restado de suas exageradas exigências anteriores (A795/ B 823).

A “maior e talvez única” utilidade de “toda filosofia da razão pura” é, decerto, negativa: “a de que ela serve não como órgão para a ampliação, mas como disciplina para a determinação de limites, e, em vez de descobrir a verdade, tem o silencioso mérito de impedir os erros” (idem). Contudo, como contraparte à delimitação das pretensões especulativas da razão surge a necessidade de que os adversários da metafísica (empiristas, céticos dogmáticos) restrinjam, eles mesmos, suas pretensões inicialmente acertadas contra a ampliação do conhecimento especulativo da razão, mas posteriormente tornadas desmesuradas quando se estendem até a presunção de *demonstrar* tal impossibilidade e *concluir* pela impossibilidade de *todo* uso sintético a priori da razão. Com a delimitação disciplinar da razão especulativa, que restringe a ela e a seus adversários, torna-se bem fundado e legítimo o uso *prático* da razão. O tribunal da razão, ao restringir negativamente a liberdade da razão no âmbito especulativo, possibilita, ao mesmo tempo, a ampliação desta mesma liberdade, agora no campo prático. Em outras palavras, a crítica é uma *disciplina*, no sentido genuíno de um saber *negativo*, mas também segundo a necessária contraparte *positiva* de possibilitar a ampliação do uso da razão para além do especulativo<sup>6</sup>. No final do capítulo da Disciplina Kant explicita essa ideia:

[A] crítica descobrirá com facilidade a ilusão dogmática e forçará a razão pura a desistir de suas excessivas presunções no uso especulativo e recolher-se aos limites de seu solo próprio, qual seja, aquele dos princípios práticos (A 794/B 822).

À razão especulativa cabe a tarefa negativa, ou seja, “não ampliadora, mas sim purificadora” *<nicht erweiternd, sondern läuternd>* (KpV AA 05: 135)<sup>7</sup>, de limitar as “suas excessivas presunções” da razão pura em seu uso teórico, permitindo, assim, o uso positivo desta mesma razão em outro terreno: o moral.

## II. ORIGEM DO TERMO “DISCIPLINA” NA *VERNUNFTLEHRE* NO SÉCULO 18.

De uma perspectiva genética, as primeiras referências de Kant ao par disciplina/doutrina em meados da década de 1760 são, de certa forma, imprecisas e sem grande rigor conceitual<sup>8</sup>. À medida, porém, que a nova filosofia crítica foi sendo formulada no final da década de 1760 e ao longo da de 1770 os termos adquirem um sentido mais preciso e próximo àquele que assumem no período crítico, ligando-se a ideias conexas, nutridas por Kant desde a segunda metade de 1760, sobre a necessidade de uma preparação negativa (e cética) para “retirar os trajes dogmáticos” da metafísica e dispô-la para um uso positivo<sup>9</sup>. Como atestam por exemplo as Reflexionen 3388<sup>10</sup>, 1579<sup>11</sup>, 4455<sup>12</sup>, entre outras, desde as primeiras reflexões de Kant

sobre o tema a ideia inicial de uma *crítica* da razão pura esteve não por acaso – o que ressalta acertadamente Tonelli – relacionada a uma “disciplina” <Disziplin>, uma *Lehre* negativa, um mero “canon” do correto uso da razão, e não a uma “doutrina” <Doktrin>, uma *Lehre* “positiva”, um “organon” do conhecimento intelectual<sup>13</sup>. A própria ideia de que a disciplina deve vir *antes*, ou seja, *preceder* a doutrina é uma reversão de Kant da ordenação da tradição da *Schulphilosophie*, conceitualizada mais especificamente em Baumgarten<sup>14</sup> e Meier. Este, por exemplo, escreve claramente que a disciplina vem *depois*, ou seja, *sucede* a doutrina:

*Uma doutrina <Doktrin>, uma Lehre (doutrina) é o conjunto de verdades dogmáticas que têm um e o mesmo objeto. Uma disciplina <Disziplin> (disciplina) é uma Lehre na medida em que ela é conhecida metodicamente. Uma disciplina demonstrada é uma ciência (scientia obiective spectata). O conhecimento erudito é sempre em seu início uma doutrina, na sequência se lhe dá a forma de uma disciplina e, finalmente, a forma de um ciência, e então ele atinge sua maior perfeição<sup>15</sup>.*

Com efeito, se se procura erigir uma ciência dedutiva e “demonstrada”, como dão prova as obras de Wolff<sup>16</sup>, um “conjunto de verdades dogmáticas” deve *preceder* a disciplina entendida como o conhecimento metódico dessas verdades dogmáticas, para, por fim, chegar-se à ciência, uma “*disciplina demonstrada*”. Em suma, a disciplina é a montagem sistemática que precede a ciência, mas nunca uma “propedêutica” à doutrina, nunca um saber não-dogmático ou *crítico*. Para Kant, contudo, que rejeita diretamente não o método dogmático mas o dogmatismo (Cf B xl-xli), a disciplina *precede* a doutrina, a crítica *precede* a metafísica, a legislação *negativa* da razão precede a *positiva*<sup>17</sup>. Essa ideia é apresentada pela primeira vez na Seção V da *Dissertatio*, onde Kant descreve a peculiaridade da metafísica em relação à matemática e às ciências da experiência como residindo na precedência do método em relação ao uso (MSI AA 02: 410-11) ou do uso elêntico (negativo) do intelecto precedendo um possível uso dogmático (positivo) (MSI AA 02: 395-6). Em poucas palavras, a nova filosofia crítica então em gestão reverte o quadro racionalista: o que era *doutrina* tem de ser considerado *disciplina*.

O que foi inicialmente tomado como uma doutrina da razão pura é agora sua disciplina, isto é, seu cultivo ou disciplinamento e animadversão <Zucht und animadversion>. A disciplina é a limitação das forças do ânimo ou inclinações às suas fronteiras apropriadas. A disciplina é negativa. Não dogmática. O espírito não tem apenas de ser instruída <unterwiesen werden>: instituição, mas também ser disciplinado, isto é, desacostumá-lo de seus máus hábitos <seine unarten ihm abgewöhnt werden> (Rx 5044. AA 18: 71 (1776)).

A ideia de uma disciplina da razão pura está, de resto, estreitamente ligada à concepção de uma metafísica negativa já discutida anteriormente. A ideia inicial da *Crítica* como uma ciência propedêutica à metafísica confunde-se, sob certa medida, com a designação da *Crítica* como (auto)*disciplina* e legislação *negativa* da razão.

### III. ROUSSEAU COMO FONTE DO CONCEITO KANTIANO DE “DISCIPLINA”

De onde se origina o impulso que leva Kant a modificar o quadro racionalista relativo à disciplina como problema de método? Seria essa origem “lógica” a única ou, ao menos, a

determinante na concepção kantiana e crítica do conceito de *disciplina*? Os estudos sobre o tema parecem de fato concluir pela influência exclusiva da tradição lógica nesse âmbito da filosofia kantiana<sup>18</sup>. No entanto, um olhar mais abrangente nos dá indícios de que, assim como em outras partes da filosofia crítica, Rousseau pode ser considerado uma fonte crucial para a compreensão da origem e função sistemática da disciplina no interior dos fins e objetivos da Crítica. Com efeito, a relação entre legislação negativa e positiva e a necessidade de uma disciplina como “doutrina negativa que adverte” <*warnende Negativelehre*> (A 712/B 740; Cf. também KpV AA 05: 107) é evocada por Kant nas Lições de Antropologia Dohna, de 1772/3, momento em que a ideia da Crítica como disciplina estava consolidada. Kant discute essa ideia mencionando explicitamente Rousseau, de quem bem possivelmente tomou a sua noção de disciplina como *educação negativa* que, num intuito de instrução propedêutica ao correto uso das próprias faculdades no contexto pedagógico, deve preceder o exercício de aquisição e ampliação do saber e o aprendizado da virtude:

Rousseau diz: 1. A educação <*Erziehung*> tem de ser negativa. Ele trata disso também em seu livro já mencionado, o *Emílio*. 2. A legislação tem de ser *negativa e positiva*. 3. A instrução religiosa tem também de ser negativa (Antr. Dohna Ko 373).

Com efeito, a necessidade de uma “disciplina” é central na pedagogia de Kant inspirada no *Emílio* de Rousseau<sup>19</sup>. Segundo Kant, a “arte” ou “instrução” pode assumir dois sentidos: um negativo e outro positivo, respectivamente “abster-se” ou “aplicar-se” <*abzuhalten; hinzuzusetzen*>. O negativo consiste em ensinar o aluno a “evitar cair em erro” e o positivo em “aplicar-se para aumentar os conhecimentos” - o negativo é a disciplina e o positivo é a doutrina, de modo que aquela deve preceder esta. A disciplina <*Disziplin*>, que também pode se chamar “cultivo” <*Zucht*>, objetiva apenas “limitar a liberdade sem regras” do aluno e prepará-lo para um uso autônomo e emancipado de suas próprias faculdades<sup>20</sup>. Kant usa a ideia de uma instrução negativa e positiva relacionada ao conhecimento na mesma *Anthologia Dohna*.

O conhecimento é 1.) positivo, quando ele se amplia. Nessa ampliação podem muito bem imiscuir-se erros. 2.) negativo, quando ele tem em vista meramente defender-se de erros. Uma tal educação negativa que consiste meramente na expulsão do mal é recomendada por Rousseau (e também Sócrates) (Anth Dohna P 18).

Ainda relativamente à dupla utilidade do conhecimento, numa Reflexão provavelmente de 1772 Kant liga à razão a necessidade de um “cultivo” para ser “governada”, sem o qual ela não concordaria com a religião e os costumes e “desorientaria” o entendimento comum e “orientado na experiência”<sup>21</sup>. Nesse sentido preciso devemos entender a admoestação de Kant no capítulo da Disciplina relativamente ao mau uso do termo “disciplina” na *Schulphilosophie* e sua insistência em reter o significado negativo de disciplina como “*Zucht*” deixando o positivo, de “*Belehrung*”, para outro termo relacionado, a saber, o de “cultura”. Com todas as ambiguidades que o termo carrega na filosofia de Kant (cf. KU AA 05: 429-34), a cultura tem o sentido positivo de aquisição de uma habilidade e exercício de uma faculdade, sem, contudo, deter o significado dogmático-positivo de uma doutrina. Ilustremos esse sentido aparentemente

ambíguo – mas central para a Crítica – de cultura como legislação positiva, mas não doutrinal, com auxílio de uma ampliação do âmbito de aplicação do conceito.

No contexto aberto por Rousseau, Kant ressalta que a disciplina é uma condição necessária para o uso correto da razão e da liberdade não apenas num intuito estritamente pedagógico, mas também no sentido de uma educação “negativa” do cidadão para uso de sua liberdade e de uma “instrução religiosa negativa” para a religiosidade <Frömmigkeit> autônoma. Kant expressa essa conexão entre educação, política e religião em um *Collegentwurf* para suas lições de Antropologia dos anos 1780, ligando a cada uma das modalidades de disciplinas uma minoridade respectiva: a minoridade doméstica <hauslich>, civil <bürgerlich> e religiosa <fromm>: o pressuposto para o uso (positivo) da razão em cada um desses casos é uma disciplina que corrija os erros e previna os preconceitos. Vale a pena transcrever toda a passagem:

Os meios para o melhoramento são a educação (g. cultivação <Cultivierung>), a legislação (g. civilização <Civilisirung>) e a religião (g. moral). Todos os três publicamente, para com isso aumentar a perfeição do todo. Todos os três livremente, pois nada coagido tem perenidade. Todos os três em adequação com a natureza, por conseguinte *negativamente*.

1. A educação *negativa* pressupõe que o homem é bom enquanto criança, que nós temos de priorizar a não corrupção dos talentos por meio de imitação, de suas inclinações e escolhas por meio de coerção e de seus costumes por meio de exemplos e incitações.
2. A legislação *negativa* procura não manter, por assim dizer, as crianças passivas [e cuidar delas], (...) mas, antes, cuida apenas de sua liberdade sob leis simples e extraídas da razão natural – sobretudo aquelas que promovem a moralidade.
3. A religião *negativa* remete tudo ao simples conceito de uma mudança de vida que compraz a Deus. Ela suprime os padres <Priester> e deixa apenas os clérigos <Geistlichen>. Ela afasta todos os dogmas <Satzungen> e deixa apenas a prescrição da razão, e é tão clara aos mais simples como aos mais eruditos (...).

Nós estamos em uma tripla minoridade <dreyfachen Unmündigkeit>:

1. A minoridade *doméstica* <häuslichen> enquanto crianças, e somos criados de modo a que tenhamos de permanecer menores pelo tempo de nossas vidas, não pensar por nós mesmos, mas, antes, seguir sempre o juízo dos outros, de não escolher por nós mesmos, mas, antes, por meio de exemplos (não ser condenado ou absolvido por um juízo de nossa própria consciência moral, mas, antes, por meio da sentença dos clérigos).
2. Em uma minoridade *civil* <bürgerlichen>. Nós somos dirigidos por leis que não podemos conhecer e por livros que não entenderíamos. Nossas liberdade e propriedade está sob o arbítrio daquele poder que somente está aí para conservar a liberdade e torná-la concordante apenas por meio da lei. Nós nos tornamos de tal modo menores <unmündig> que, quando cessa essa coerção, não poderíamos nos reger a nós mesmos.
3. Em uma minoridade *religiosa* <frommen>. Outros que entendem a linguagem dos escritos sagrados nos dizem aquilo em que devemos crer; nós mesmos não temos aqui nenhum julgamento. Em lugar de uma consciência moral natural surge uma artificial, que se dirige pela sentença dos eruditos; em lugar dos costumes e da virtude surge observâncias <observanzen>.

A condição de uma melhora universal é a liberdade da educação, a liberdade civil e a liberdade religiosa, mas nós não somos ainda suscetíveis a elas (AA 15: 898-9).

Kant reserva aqui a expressão “legislação negativa” apenas para o âmbito político-civil, não para o conceito geral de disciplina. Contudo, a ideia mesma de disciplina como legislação (uso) negativa que prepara para a (uso) positiva está presente nas três classes mencionadas: a educação negativa deve fomentar os talentos e faculdades naturais da criança de modo a que ela possa alcançar a determinação positiva de “pensar por si mesma”; a legislação negativa procura limitar a liberdade natural de modo a preparar os cidadãos para que eles possam buscar e cuidar por si mesmos de sua liberdade civil positiva; a religião negativa, por fim, elimina os intermediários entre o indivíduo e a espiritualidade e submete todos os preceitos religiosos às prescrições positivas da razão individual.

Conforme vimos, como o próprio Kant admite essa ideia é primordialmente rousseauísta. Kant foi um atento leitor sobretudo do *Emílio* de Rousseau. Aqui encontramos a clássica passagem em que Rousseau escreve: “A educação primeira deve portanto ser puramente negativa. Ela consiste não em ensinar a virtude ou a verdade, mas em preservar o coração do vício e o espírito do erro”<sup>22</sup>. A educação natural é prioritariamente negativa, ao passo que a educação social, pública é positiva. A primeira afasta o erro, ataca o vício e combate os preconceitos; a segunda visa a verdade, ensina a virtude. Numa perspectiva lógica e cronológica, a primeira deve vir antes da segunda. A educação negativa deve preceder a positiva. Transpondo esse esquema para a *Crítica da Razão Pura*, a disciplina (transcendental) da razão pura tem de ser incumbência da própria razão pura como condição negativa para o seu uso “emancipado” <*mündiger Gebrauch*>: a limitação das pretensões e usos especulativos da razão (legislação negativa) é pré-condição para o desenvolvimento de suas pretensões e usos práticos (legislação positiva). A condição dos três processos limitadores e ampliadores, negativos e positivos, da educação, legislação e religião é a liberdade. Ora, também na disciplina “transcendental” da razão pura a liberdade é *condição sine qua non*, sobre a qual “repousa até mesmo a existência da razão” (A 738/B 766).

Estamos agora em condições para compreender a efetiva fonte e os contornos da concepção de uma legislação negativa *preparatória* para a legislação positiva da razão que caracteriza de forma exemplar o intuito de Kant com o capítulo sobre a Disciplina<sup>23</sup>. Numa Reflexão de 1778 Kant inclui a Disciplina na parte negativa da legislação ou nomotética da razão

Divisão. As leis. Nomotética (legislação) da razão pura: 1. parte negativa, disciplina; 2. parte positiva, Canon. Por fim, arquitetônica. 1. Filosofia transcendental. 2. Metafísica. Organon. (Rx 5039 AA 18. (1778)) (Refl 5039 AA 18: 70. (1778)).

Trata-se do primeiro passo no caminho para a “realização da autodeterminação” ou “legislação positiva” da razão, sua “autodisciplina”<sup>24</sup> isto é, uma doutrina negativa para evitar erros, ilusões e enganos. De modo a que a razão possa pôr em prática sua legislação positiva, relativa a seu uso prático-moral, é necessário antes “preparar, e deixar firme para a construção, o solo para esses majestáticos edifícios morais” (A 319/B 375-6. Cf. A 794/B 822). Kant reforça a ideia de uma “utilidade negativa” da Crítica no prefácio B, a saber, que “nunca se ouse, com a razão especulativa, ir além dos limites da experiência” (B xxiv), ao mesmo tempo, porém, em que aponta para a “utilidade positiva” que esse trabalho propedêutico “sanitário” proporciona. Os princípios da razão especulativa não propiciam inicialmente nenhuma “ampliação”

<Erweiterung> do conhecimento, mas antes um “restrição” <Verengung>, que, por sua vez, possibilita um “alargamento” posterior: o do uso prático da razão:

Assim, uma *Crítica* que limita aquele primeiro uso [scil. o especulativo] é realmente *negativa*, mas, na medida em que suprime ao mesmo tempo um obstáculo que limita o segundo uso [scil. o uso prático puro da razão], ou mesmo que ameaça destruí-lo, ela tem de fato de uma utilidade *positiva* e muito importante, reconhecível tão logo se esteja convencido de que há um uso prático absolutamente necessário da razão pura (o moral) (B xxv).

Não por acaso, pois, após essa etapa disciplinar vêm o Canon, a Arquitetônica e a História da Razão Pura, onde Kant (ao menos na *Crítica da Razão Pura*), apresenta a contraparte positiva da legislação da razão. Assim como na pedagogia, a Crítica primeiro restringe algo para, na sequência, poder ampliá-lo. A Crítica como “propedêutica” da metafísica prepara esta para sua função de “realização de toda a *cultura* da razão humana”, isto é, primeiro a restringe (em suas presunções especulativas) para depois ampliá-la (permitir o uso prático). Numa clara metáfora jurídica Kant assinala à crítica o papel de “censora” na “república científica” que deve garantir o “bem-estar geral” e não desviar a comunidade de seu “fim derradeiro”, ou seja, a “felicidade geral” – em termos especulativos, a moral como filosofia da “completa destinação <Bestimmung> do homem” (A 840/ B 868):

Justamente por isso, a metafísica é também a consumação de toda *cultura* da razão humana, que é indispensável mesmo quando se deixe de lado a sua influência, como ciência, sobre certos fins determinados. Pois ela considera a razão segundo seus elementos e suas máximas supremas, que têm de servir de fundamento à própria *possibilidade* de algumas ciências e ao *uso* de todas. Que ela, como mera especulação, sirva mais para prevenir erros do que para ampliar o conhecimento, não diminui em nada o seu valor, mas antes lhe dá dignidade e respeito pelo ofício de censor, que assegura a ordem e a harmonia universais, e mesmo o bem-estar da comunidade científica, e impede que os trabalhos desta, laboriosos e frutíferos, se distanciem do fim principal, qual seja, a felicidade universal (A 850/B 878-9).

No prefácio B Kant equipara a utilidade positiva da Crítica decorrente de sua negativa à função positiva da política de manter a ordem resultante de sua atuação negativa de “impor freios à violência que um cidadão teme dos demais” (B xxv). A mesma ideia de fundo poderia ser descrita em termos não policiais, mas puramente jurídicos. Toda legislação restritiva da liberdade tem como *pendant* uma ampliação da “verdadeira” liberdade, a troca de uma liberdade sem freios, violenta, que na realidade representa a anarquia, por uma liberdade regulada, regrada por leis, que proporciona a mais ampla harmonia entre os cidadãos. Sob essa chave entende-se melhor a representação da Crítica como o “estado civil” que deve pôr um termo ao estado de natureza em filosofia. Na Crítica haveria a conjunção de liberdade, lei e *Gewalt* (no sentido de “uso da força”) como elementos necessários para o estado civil perfeito: a República da razão (Cf. p.ex., Anth AA 07: 330-1).

De Rousseau, portanto, além da ideia de que o caminho natural da razão é a vida prática e não a vã especulação, Kant retira o pensamento de que a ampliação autônoma e emancipada do saber, da consciência política e religiosa deve ser precedida por uma disciplina de contenção e de prevenção de erros. Apenas após essa tarefa “pedagógica”, a ser realizada pela razão pura



mesma, é possível vislumbrar uma ampliação dos usos desta mesma razão. Conforme, pois, os ensinamentos de um Rousseau atentamente lido por Kant.

## BIBLIOGRAFIA

- Arndt, H. W. *Methodo scientifica pertractatum. Mos geometricus und Kalkülbegriff in der philosophischen Theorienbildung des 17. und 18. Jahrhunderts*. Berlin, New York: De Gruyter, 1971.
- Baumgarten, A. G. *Acroasis logica in Christianum L. B. De Wolff*. Halle, 1761, Nachdruck Hildesheim: Georg Olms, 1973.
- Beck, L. W. “Deux concepts kantians du vouloir dans leur contexte politique”. In: *La Philosophie Politique de Kant*. PUF: Paris, 1960.
- Brandt, R. “Einführung” In: Brandt, R. & Klemme, H. (Hrsg.). *David Hume in Deutschland*. Marburg, 1989.
- \_\_\_\_\_. *Die Urteilstafel. Kritik der reinen Vernunft; (A 67-76; B 92-101)*. Meiner Verlag, Hamburg 1991
- Delbos, V. *La Philosophie Pratique de Kant*. Paris. PUF. 1969<sup>3</sup>
- Ferrari, J. *Les Sources Françaises de la Philosophie de Kant*. Paris: Klincksieck. 1979.
- Gerhardt, V. “Die Disziplin der reinen Vernunft, 2. bis 4. Abschnitt (A 738/ B 766 - A 794/ B 822). Die Selbstdisziplin der Vernunft”. In: Mohr, G. & Willaschek, M (Hrsg.). *Kritik der reinen Vernunft. Klassiker Auslegen*. Berlin: Akademie Verlag, 1998.
- Kant, I. *Gesammelte Schriften: herausgegeben von der Deutschen Akademie der Wissenschaften*. 29 vols. Berlin: Walter de Gruyter, 1900-
- \_\_\_\_\_. *Logik Bauch* in: *Logik Vorlesung*, Hrsg. von Tillmann Pinder. Hamburg: Meiner, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Crítica da Razão Pura*. Petrópolis, Vozes, 2012.
- Krüger, G. *Critique et morale chez Kant*. Paris: Beauchesne, 1961.
- Meier, G. F. *Auszug aus der Vernunftlehre*, Halle, 1752. § 434
- Rousseau, J-J. *Emílio ou da Educação*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1973
- Santos, R. *Moralität und Erziehung bei Immanuel Kant*. Diss. Kassel. Kassel: Kassel Univ. Press, 2007.
- Schmucker, J. *Die Ursprünge der Ethik Kants*. Meisenheim am Glan: Verlag Anton Hain Kg. 1961.
- Tonelli, G. *Kant's Critique of Pure Reason Within the Tradition of Modern Logic*. Ed. D. H. Chandler. Hildesheim, Zürich & New York: Georg Olms Verlag, 1994
- Velkley, R. *Freedom and the End of Reason. On the moral foundations of Kant's critical philosophy*. Chicago & London: The University of Chicago Press, 1989.

**RESUMO:** Contra certa leitura que interpreta o conceito de disciplina na *Crítica da Razão Pura* meramente à luz da recepção kantiana da tradição lógica alemã do século 18 (Reimarus, Baumgarten, Wolff e Meier), defende-se neste artigo que a concepção de disciplina como educação *negativa*, preventiva e preparatória para o uso *positivo*, autônomo e emancipado da razão remonta à recepção de Rousseau por parte de Kant nas décadas de 1760 e sobretudo 1770, momento em que a ideia de uma *Crítica da Razão Pura* começava a se consolidar no desenvolvimento intelectual de Kant.

**PALAVRAS-CHAVE:** Crítica; Disciplina; Kant; Rousseau.

**ABSTRACT:** In opposition to a certain reading of the Discipline of Pure Reason that interprets it merely in the light of the Kantian reception of the German logic tradition of the 18th century (Reimarus, Baumgarten, Wolff and Meier), it is argued in this paper that the Kantian concept of discipline should be understood as a sort of negative and preventive education which is preparatory to a positive, autonomous and emancipated use of reason. This concept of discipline can be traced back to the reception of Rousseau by Kant in the 1760s and especially in the 1770s, when the idea of a *Critique of Pure Reason* was beginning to take shape in Kant's intellectual development

**KEYWORDS:** Critique; Discipline; Kant; Rousseau.

## NOTAS / NOTES

\* Diego Kosbiau Trevisan é Doutor em Filosofia pela Universidade de São Paulo (USP) e pela Johannes Gutenberg-Universität Mainz (JGU), Alemanha (2015). É integrante do Grupo de Filosofia Alemã e da comissão editorial dos Cadernos de Filosofia Alemã, ambos da USP. É autor de artigos sobre Kant e filosofia moderna, além de tradutor de algumas Reflexões kantianas e, junto com Bruno Nadai e Monique Hulshof, dos *Primeiros Princípios Metafísicos da Doutrina da Virtude* de Kant (Vozes, 2013). O presente artigo contou com o apoio da FAPESP e do DAAD.

Diego Kosbiau Trevisan has a PhD in Philosophy from the University of São Paulo (USP) and the Johannes Gutenberg-Universität Mainz (JGU) (2015). He is a member of the Research Group on German Philosophy and of the editorial board of the journal *Cadernos de Filosofia Alemã*, both from USP. He is also the author of articles on Kant and modern philosophy, as well as translator of some Kantian reflections and, along with Bruno Nadai and Monique Hulshof, of Kant's *Metaphysical First Principles of the Doctrine of Virtue* (Vozes, 2013). The research for this article was supported by grants from FAPESP and from the DAAD.

2 Cf., por exemplo, Beck, L. W. "Deux concepts kantien du vouloir dans leur contexte politique". In: *La Philosophie Politique de Kant*. PUF: Paris, 1960. Ferrari, J. *Les Sources Françaises de la Philosophie de Kant*. Paris: Klincksieck. 1979. Brandt, R. "Einführung" In: Brandt, R. & Klemme, H. (Hrsg.). *David Hume in Deutschland*. Marburg, 1989. Delbos, V. *La Philosophie Pratique de Kant*. Paris. PUF. 1969<sup>3</sup>. Schmucker, J. *Die Ursprünge der Ethik Kants*. Meisenheim am Glan: Verlag Anton Hain Kg. 1961. Velkley, R. *Freedom and the End of Reason. On the moral foundations of Kant's critical philosophy*. Chicago & London: The University of Chicago Press, 1989. Krüger, G. *Critique et morale chez Kant*. Paris: Beauchesne, 1961.

3 Na sequência Kant opõe disciplina, por um lado, e cultura e doutrina, por outro - aquela é meramente negativa e estas, pelo contrário, têm uma contribuição positiva, por exemplo, "para a formação de um talento" (KrV A 710/B 738). Lembre-se aqui da oposição de cultura da disciplina e cultura da habilidade na *KU*. Se como momento propedêutico a Crítica é uma (auto)disciplina da razão pura, a metafísica, como momento propriamente científico da razão pura ("Sistema da razão pura (ciência)" (A 841/B 869)) é, pois, a "cultura da razão humana" (A 850/B 878). Mais sobre isso na sequência.

4 Sobre a oposição entre "censura" e "disciplina" ou "crítica", Cf. A 760-1/B 788-9. A censura é um procedimento "que submete os *facta* da razão ao exame e, após os resultados, à repreensão", enquanto que na disciplina ou crítica não são os *facta* da razão que se tornam objeto de exame e escrutínio, mas antes "a razão mesma, segundo a sua faculdade como um todo e sua aptidão para conhecimentos puros a priori; e isso não é uma censura, mas a crítica da razão, através da qual são provados a partir de princípios (não apenas presumidos) não somente as *fronteiras* <Schranken>, mas os *limites* <Grenzen> determinados da razão". Na mesma passagem Kant atribui a Hume e a uma vertente do "ceticismo dogmático" a censura da razão pura, que leva à "desesperança cética", não à crítica como legislação negativa e positiva (A 767/B 795).

5 "Tal ciência não seria uma *doutrina*, mas teria de denominar-se apenas *crítica* da razão pura, e sua utilidade seria de fato, no que diz respeito à especulação, meramente negativa, servindo não para a ampliação, mas somente para a purificação de nossa razão e para mantê-la livre de erros, o que já constitui um grande ganho" (A 11/B 25). É significativo que o trecho "no que diz respeito à especulação" seja um acréscimo da edição B.

6 Tonelli reconhece a identificação de crítica e disciplina "negativa" sem, contudo, dar a devida atenção à contraparte "positiva", que não se identifica imediatamente com uma "doutrina": "Disciplina é um termo pertencente à metodologia, e ele é pois aplicado a algumas seções sobre os elementares da crítica. De fato, toda a lógica transcendental, em conexão com o uso especulativo da razão pura, é uma disciplina. Contudo, parece que a disciplina da lógica transcendental é centrada na dialética transcendental.

A filosofia não é um órgão para a extensão de conhecimentos, mas, sim, basicamente uma disciplina para a limitação da razão pura. Algumas vezes os termos disciplina e censura parecem ser sinônimos”. Tonelli, G. *Kant's Critique of Pure Reason Within the Tradition of Modern Logic*. Ed. D. H. Chandler. Hildesheim, Zürich & New York: Georg Olms Verlag, 1994. pp. 116-117. Cf. também pp. 100-101.

7 “Mas uma vez a razão estando em posse deste acréscimo, ela precisará, enquanto razão especulativa, trabalhar com essas ideias de maneira negativa (propriamente apenas para assegurar o seu uso prático), isto é, não para uma ampliação, mas para uma purificação, para afastar, de um lado, o *antropomorfismo* como fonte da *superstição* ou como a ampliação aparente desses conceitos pela presumida experiência, e, de outro lado, para afastar o *fanatismo*, que promete a ampliação desses conceitos por meio da intuição suprassensível ou de sentimentos semelhantes; todos esses consistem em obstáculos ao uso prático da razão pura, obstáculos cuja supressão portanto pertence, sem dúvida, à ampliação de nosso conhecimento em um propósito prático, sem que seja contraditório a este propósito ao mesmo tempo confessar que a razão, no propósito especulativo, não ganhou nada com isso” (KpV AA 05: 135-6).

8 NEV AA 02: 307; 310. AA 10: 70. Tonelli reivindica que, nas primeiras ocorrências dos termos disciplina e doutrina, Kant os utiliza como sinônimos de “ciência”; contudo, as passagens não parecem permitir essa conclusão. Tonelli, G. *Kant's Critique of Pure Reason Within Modern Logic*. Op. cit. p. 38.

9 Cf. a carta a Mendelssohn de 1766 (AA 10: 70-1).

10 Rx 3388. AA 16: 809 (1770-1776): “A instituição é ou doutrina (positiva) ou disciplina (negativa). O órgão da última é crítica”.

11 Rx 1579 AA 16: 21 (1760-1775): “(...) Crítica (disciplina) (...); como catárticon ela atinge sua maior utilidade; como crítica (disciplina)”.

12 Rx 4455. AA 17: 557-558. (1772). “(g Ela é disciplina da razão pura. Estética: crítica do gosto.) Ideia da metafísica: ela é uma crítica ou doutrina: o seu procedimento é zetético ou dogmático? É a pergunta: o que é possível conhecer por meio da mera razão sem toda experiência (matemática, Moral)? Quais são as fontes, as condições e limites <Quellen, die Bedingungen und grenzen>. A filosofia transcendental é crítica da razão pura. Estudo do sujeito <studium des subjects>, confusão do subjetivo com o objetivo, prevenção <Verwechslung des subjectiven mit objectivem, Verhütung>”.

13 Tonelli, G. *Kant's Critique of Pure Reason Within Modern Logic*. Op. cit. pp. 37-59. Esp. p. 41: “Dessa forma, parece que, de fato, [para Kant por volta de 1770] três diferentes níveis são distinguidos no interior da filosofia: (1) propedêutica ou ciência do método, que é meramente refutatória ou negativa, sendo ocasionalmente chamada de disciplina; (2) metafísica como um órgão para conhecimentos intelectuais contendo os primeiros princípios do uso puro do entendimento, e correspondendo à ontologia e à psicologia racional, e (3) uma ciência dogmática de Deus e da Moral”.

14 Cf. Baumgarten, A. G. *Acroasis logica in Christianum L. B. De Wolff*, Halle, 1761, Nachdruck Hildesheim: Georg Olms, 1973. Esta obra consiste em um comentário da Lógica latina de Wolff que Baumgarten utilizara em suas aulas na Universidade de Halle. Cf. § 356: “A doutrina disposta metodicamente sob a forma de uma disciplina – e a disciplina demonstrada é trazida sob a forma de uma ciência – \*uma *Lehre* é apresentada de forma ordenada; \*\*[ela] recebe a forma de uma ciência” <Doctrina methodice disposita, in formam disciplinae\* – et disciplina demonstrata in formam scientiae redigitur\*\* – \*eine Lehre wird ordentlich vorgetragen\*\* bekommt die Gestalt einer Wissenschaft>”. Na edição da *Acroasis* publicada por Johann Gottlieb Töllner em Halle em 1773 lê-se (§513): “De uma proposição conhecida a partir das características internas da verdade é dito ser um dogma; portanto, toda proposição comum é um dogma. O conjunto de dogmas de um mesmo tema ou objeto é doutrina: se é apresentada de forma metódica, ela é trazida para a forma de uma disciplina. Uma disciplina demonstrada é uma ciência (considerada objetivamente). O conjunto de doutrinas conectadas em um todo único é um sistema”. Além das referências a Baumgarten e Meier, P. Rumore nota que o termo “disciplina” falta completamente nas *aeta wolffiana*. Rumore, P. “Logica e Metodo. La presenza di Georg Friedrich Meier nella ‘Disciplina della Ragion Pura’”. In: *Studi Kantiani*, 24, 2011. p. 97

15 Meier, G. F. *Auszug aus der Vernunftlehre*, Halle, 1752. § 434.

16 Referimo-nos aos próprios títulos das obras, muitos dos quais possuem o termo *spectata*, designando o caráter de uma “disciplina objetivamente demonstrada” ou *scientia obiective spectata*. Cf. Arndt, H. W. *Methodo scientifica pertractatum. Mos geometricus und Kalkülbegriff in der philosophischen Theorienbildung des 17. und 18. Jahrhunderts*. Berlin, New York: De Gruyter, 1971. Op. cit.

17 Encontra-se um comentário crítico à passagem supracitada do *Auszug* de Meier na *Logik Pöhlitz*, de início dos anos 1780, em que Kant rejeita a definição de ciência como disciplina (ou doutrina) demonstrada e onde, ademais, o termo crítica surge como a disciplina que precede a doutrina: “É preciso distinguir doutrina e disciplina. Toda instituição <Institution> pode ser negativa, isto é, proteger de erros, e então ela é disciplina, ou positiva, isto é, ampliar conhecimento, e então ela é doutrina. Crítica é aquilo que precede antes de eu apresentar conhecimentos como doutrina ou disciplina. Ela é a investigação das fontes de onde surge o conhecimento, ela é, contudo, para o *Lehrer*. O autor [scil. Meier] diz que ciência é disciplina demonstrada; isto é falso, ela pode ser doutrina e pode ser ciência sem demonstração, como, p.ex., a história”. V-Lo Pöhlitz AA 24: 600. É significativo que no comentário à mesma passagem de Meier na *Log Blomberg* (AA 24: 293), provavelmente de 1771, o termo “crítica” não surja ainda como correlato de “disciplina”, como será o caso a partir da metade da década de 1770, mas antes com o sentido de uma

doutrina ordenada segundo um método, ou seja, no sentido que Meier dava ao termo. Já na Lógica Bauch, provavelmente da primeira metade da década de 1770 e posterior à Log. Blomberg, surge a distinção já “crítica” de disciplina e doutrina, incluindo a menção à necessidade de uma “disciplina da razão pura”, sem que, entretanto, haja a assimilação ou aproximação de disciplina e crítica: “Cada todo de conhecimento pode ser um doutrina ou disciplina. Há ciências nas quais não há doutrina, mas apenas pura disciplina. Toda disciplina é um tipo de formação do sujeito <Bildung des Subjects>, na medida em que lhe é exercida uma certa coerção <Zwang>. Uma disciplina serve para impedir que nossos conhecimentos fiquem desregrados. Ela é sempre negativa (...). A faculdade da razão a partir da experiência carece de muito pouca disciplina; entretanto, a razão pura, onde julgamos sobre os limites da razão, precisa de uma disciplina da razão humana”. Kant, I. *Logik Bauch* in: *Logik Vorlesung*, Hrsg. von Tillmann Pinder. Hamburg: Meiner, 1998. p. 208. Cf. Rumore, P. “Logica e Metodo”. Op. cit. p. 101.

18 Cf. Rumore, P. “Logica e Metodo”. Op. cit. p. 102: “A reflexão de décadas sobre a distinção de Meier entre as noções de doutrina e de disciplina e a exigência de sublinhar de maneira bem clara a natureza prescritiva das regras do método provavelmente representou para Kant a ocasião para elaborar um significado completamente novo de ‘disciplina’, até transformá-lo em um dos termos técnicos da nova filosofia crítica”. Cf. também, Brandt, R. *Die Urteilstafel. Kritik der reinen Vernunft; (A 67-76; B 92-101)*. Meiner Verlag, Hamburg 1991. Tonelli, G. *Kant's Critique of Pure Reason Within the Tradition of Modern Logic*. Op. cit.

19 “Disciplina impede que o homem, por meio de seus impulsos animais, não se desvie de sua destinação, da humanidade. Ela tem de limitá-lo, [a saber,] que ele não se envolva em riscos de forma selvagem e irrefletida. Cultivo <Zucht> é, pois, meramente negativo, a saber, a ação pela qual se retira do homem seu caráter selvagem. Instrução <Unterweisung>, pelo contrário, é a parte positiva da educação” (Päd AA 09: 442). Kant denomina “Bildung” a educação que contém disciplina, isto é, *Zucht* e *Unterweisung* (Päd AA 09: 443). Sobre a pedagogia de Kant, Cf. Santos, R. *Moralität und Erziehung bei Immanuel Kant*. Diss. Kassel. Kassel: Kassel Univ. Press, 2007.

20 “A arte de ensinamento <Belehrung> pode ser dupla, negativa e positiva, abster-se e aplicar-se, o negativo do ensinamento é que ele impede que erros se imiscuem; o positivo, que seja acrescido algo mais de conhecimentos. O negativo tanto da formação <Bildung> como do ensinamento da criação <Belehrung des Geschöpf> é a disciplina. O positivo do ensinamento é a doutrina. A disciplina tem de preceder a doutrina, por meio da disciplina o temperamento e o coração são formados <gebildet>. O caráter é formado tanto mais pela doutrina. Disciplina <Disziplin> diz-se também cultivo <Zucht>; por meio do cultivo, porém, nada de novo é ensinado à criança, mas apenas limitada a liberdade sem regras <regellose Freyheit>”. (V-Mo Mrongovius AA 27: 1579).

21 Rx 4468. AA 17: 562-3. 1772: “Que a razão careça de um cultivo <Zucht>. Que, quando ela não é cuidada, mas antes seus ramos crescem selvagememente, ela produza flores sem frutos. Que, pois, um cultivador <Meister der Zucht> (e não censor <Zuchtmeister>) seja necessário para governá-la. Que ela sem esse cultivo não concorde com religião e costumes, monopolize a palavra e, ao não conhecer a si mesma, confunda o entendimento sadio e exercitado na experiência”.

22 Rousseau, J-J. *Emílio ou da Educação*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1973. p. 80

23 A ideia de uma disciplina como parte preparatória para a “passagem” de um âmbito do conhecimento para outro é mais explícita no *Opus Postumum*, onde aparece como preparação para a passagem da doutrina pura do direito para a empírica (OP AA 21: 178) e da física pura para a empírica: “A *Lehre* da passagem da metafísica para a física é o princípio de, com conceitos a priori das forças moventes da matéria, proceder sistematicamente ao conhecimento empírico da natureza; essa *Lehre* é uma *disciplina especial e propedêutica* para instituir a física como sistema do estudo da natureza <Naturkunde> tanto empírico como racional. Apenas por meio de tais conceitos preliminares à física se está em condição de investigar o sistema da física metodicamente” (OP AA 22: 265. Grifo meu).

24 Cf. Gerhardt, V. “Die Disziplin der reinen Vernunft, 2. bis 4. Abschnitt (A 738/ B 766 - A 794/ B 822). Die Selbstdisziplin der Vernunft”. In: Mohr, G. & Willaschek, M (Hrsg.). *Kritik der reinen Vernunft. Klassiker Auslegen*. Berlin: Akademie Verlag, 1998. p. 574.

Recebido / Received: 03/09/15

Aprovado / Approved: 17/09/15.